CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 01
SERVIDOR
MAT. 6123

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 99 / 18

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "f" do § 1º do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador passa a vigorar como a seguinte redação:

"Art.57.....

§1º.....

"f" Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor." (NR)

Art. 2º No art. 68 do Regimento Interno, altere-se a redação do inciso VI e acrescentem-se a esse inciso as alíneas "g" , "h" e "i", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 68.....

VI - compete à Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor :

.....

g) - receber e apurar denúncias sobre assuntos pertinentes à violação dos direitos do consumidor;

h) - fiscalizar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor e seu conseqüente cumprimento;

i) - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado e por consumidores individuais. (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 02
SERVIDOR.
MAT. 6123

Art. 3º O art. 206 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.206

Parágrafo único. O limite quantitativo de honrarias a serem concedidas a qual aduz o caput deste artigo não se aplica ao Presidente da Câmara no curso do biênio para o qual foi eleito. (NR)"

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Toinho Carolino
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 03
SERVIDOR.
MAT 6123

JUSTIFICATIVA

Com a inclusão do termo Defesa do Consumidor, na Comissão dos Direitos do Cidadão, a presente proposta vem garantir aos consumidores, o respeito à sua dignidade, segurança, proteção de seus interesses econômicos, melhoria de sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo. Passando a assumir cada vez mais um papel consciente dentro do contexto social, adquirindo um maior conhecimento de seus direitos, buscando melhorar as relações entre fornecedor e consumidor.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

Leonardo Prates
Presidente

Toinho Carolino
1º Secretário

Joceval Rodrigues
2º Secretário